



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 12 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS.**

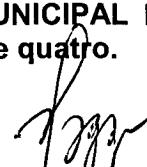
DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a prorrogar as contratações temporárias e emergenciais que trata a Lei Complementar nº 65, de 29 de outubro de 2003, por até 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2004, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

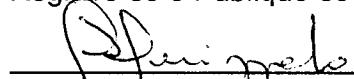
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

**Registrado (a) 25/05/2004
e publicado (a)
Em 12/05/2004**

